

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 2019

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.



CD/19481.44084-21

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 55 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019:

“Art. 55.....

.....

§ 4º Poderá haver, na estrutura básica de cada Ministério, vinculado à Secretaria-Executiva, órgão responsável pelas atividades de administração de pessoal, de material, patrimonial, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de tecnologia da informação e informática e de transparência e controle.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 870/19 estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, definindo suas competências e sua estrutura básica; prevê que o detalhamento da organização dos órgãos será definido por meio de decretos de estrutura regimental; e que a vinculação das entidades aos órgãos da administração pública federal será estabelecida por Ato do Poder Executivo Federal.

Em uma alteração estrutural de tal magnitude, é de se esperar que algumas modificações apresentem dúvidas ou desacertos quanto à sua aplicabilidade ou adequação, motivo pelo qual apresentamos diversas emendas para contribuir com o aperfeiçoamento do texto legal.

A presente emenda visa incluir, dentre as unidades comuns à estrutura básica dos Ministérios, a possibilidade de existência de órgão responsável pelas atividades de transparência e controle.

Nossa proposta se baseia no fato de que, tanto quanto as atividades de pessoal, de material, patrimonial, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade e de tecnologia da informação e informática, a atividade de transparência e controle justifica a existência de um órgão responsável específico ligado à Secretaria-Executiva, especialmente em um momento em que se visa sanar problemas relacionados à corrupção.

Estes são, portanto, os motivos que ensejam a apresentação desta emenda, para a qual contamos com o apoio dos Parlamentares desta Comissão Mista no sentido de acolhê-la.

Sala da Comissão, em 04 de fevereiro de 2019.

Deputado HILDO ROCHA

